

ELITISMO E PLURALISMO NA TEORIA DEMOCRÁTICA: AS CONSIDERAÇÕES DE JOSEPH SCHUMPETER E ROBERT DAHL

ELITISM AND PLURALISM IN DEMOCRATIC THEORY: THE CONSIDERATIONS OF JOSEPH SCHUMPETER AND ROBERT DAHL

ANTONIO KEVAN BRANDÃO PEREIRA¹⁰

RESUMO:

O objetivo deste trabalho é analisar uma das principais correntes que compõem a chamada teoria democrática. Mais especificamente, nosso interesse é investigar os desdobramentos da teoria da democracia competitiva, que ganhou destaque, sobretudo no meio acadêmico, a partir da segunda metade do século XX. Dentro da teoria competitiva, destacam-se dois modelos que apresentam diferenças entre si, o elitista e o pluralista. O primeiro tem no economista austríaco Joseph Schumpeter o seu maior expoente, e o segundo encontra no cientista político estadunidense Robert Dahl o seu principal defensor.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia; Teoria democrática; Elitismo; Pluralismo.

SUMMARY:

The aim of this paper is to analyze one of the main currents that make up the so-called democratic theory. More specifically, our interest is to investigate the developments of the theory of competitive democracy, which gained prominence, especially in academia, from the second half of the twentieth century. Within competitive theory, two models stand out that differ from each other, the elitist and the pluralist. The first has Austrian economist Joseph Schumpeter as its greatest exponent, and the second finds US political scientist Robert Dahl as its chief advocate.

KEYWORDS: Democracy; Democratic theory; Elitism; Pluralism.

1. INTRODUÇÃO

A teoria democrática contemporânea apresenta uma vasta e rica literatura desenvolvida por vários estudiosos de diferentes correntes de pensamento. A segunda metade do século XX foi marcada pela ascensão de regimes democráticos em quase todas as partes do mundo, o que explica a grande produção intelectual no que diz respeito à democracia. Foi nesse período que uma corrente ganhou destaque, sobretudo no meio acadêmico, qual seja, a chamada “teoria competitiva da democracia”, que procurou demonstrar os aspectos “reais” da democracia. Dentro da teoria competitiva, destacam-se dois modelos que apresentam diferenças entre si, o elitista e o pluralista. O primeiro tem no economista austríaco Joseph Schumpeter o seu maior expoente, e o segundo encontra no cientista político estadunidense Robert Dahl o seu principal defensor.

10 Mestre em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Especialista em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Graduado em Ciência Política e em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR)

O objetivo deste trabalho é analisar as especificidades dessas duas vertentes que compõem a teoria competitiva da democracia. Por meio de uma pesquisa bibliográfica, pretendemos realizar uma investigação teórica para conhecer as características de cada abordagem, trazendo assim para o debate, mais especificamente, as considerações de Schumpeter e Dahl. Desse modo, analisaremos ao longo da discussão o pensamento desses dois estudiosos no intuito de demonstrar as convergências e divergências entre suas ideias.

2. O MODELO ELITISTA: CONSIDERAÇÕES ACERCA DO PENSAMENTO DE SCHUMPETER

O ponto de partida da análise schumpeteriana da democracia consiste numa crítica à chamada “teoria clássica”. É interessante observarmos que o economista austríaco empreendeu esforços para refutar e desmistificar aquilo que em sua visão pode ser considerado como uma concepção clássica de democracia. De acordo com ele, a teoria clássica define a democracia como “o arranjo institucional para se chegar a decisões políticas que realiza o bem comum fazendo o próprio povo decidir as questões através da eleição de indivíduos que devem reunir-se para realizar a vontade desse povo”. (SCHUMPETER, 1961).

Essa definição de democracia apresentada pelo próprio autor configura-se como o cerne da sua crítica. Para Schumpeter, é inconcebível imaginar que nos regimes democráticos modernos o povo tenha uma opinião definida e racional sobre todas as questões, políticas ou não, que perpassam no cotidiano, e que de alguma maneira afetem a sua vida. Em seu pensamento, a “vontade dos cidadãos” não é considerada como um fator político, visto que esse termo revela uma impossibilidade. Para que se possa levar em conta, e mesmo mensurar essa tal vontade, seria preciso que todos os cidadãos soubessem de antemão o que desejam. Contudo, nos diz o autor, isso não pode ser constatado, porque os interesses, os desejos e as opiniões dos indivíduos compõem um “feixe indeterminado de impulsos vagos que volteiam em torno de palavras de ordem ou de impressões equivocadas”. (SCHUMPETER, 1961).

Denota-se daí que a sua crítica fundamental em direção à teoria clássica expressa-se numa desconfiança em relação à ideia de “bem comum”. De acordo com o autor, não existe algo que possa ser considerado um bem comum unicamente determinado; o fato é que, para diferentes indivíduos e grupos, o bem comum está fadado a significar diferentes coisas. (SCHUMPETER, 1961).

Joseph Schumpeter também questiona de maneira incisiva outro aspecto basilar que compõe a concepção de democracia, qual seja, a ideia de soberania popular. É preciso apreender, diz ele, que a máxima “governo pelo povo” não passa de uma mera ficção. Na verdade, o que se depreende da análise das democracias modernas é a presença de um governo “aprovado pelo povo”; nos regimes democráticos existentes, “o povo como tal nunca pode realmente governar ou dirigir” (SCHUMPETER, 1961, p. 308-9). De acordo com Miguel (2005), em Schumpeter a ideia de “governo do povo” é esvaziada, na medida em que aos cidadãos comuns cabe, sobretudo, formar o governo, mas não governar. Comentando e corroborando com esse ponto da crítica schumpeteriana, Raymond Aron (1966) afirma que a soberania popular reduz-se a uma questão teórica, pois nas complexas e populosas sociedades modernas o que existe de fato é o comando do governo por uma minoria que controla, consequentemente, as tomadas de decisões públicas.

É com base nesses pontos que Schumpeter fundamenta a sua crítica aos aspectos essenciais do que ele chamou de “teoria clássica da democracia”. Feito isso, ele passa a propor uma outra definição – mais realista, em sua opinião – para esse sistema de governo.

2.1. O CONCEITO SCHUMPETERIANO DE DEMOCRACIA

Sem dúvida, as ideias de Joseph Schumpeter causaram grande impacto no meio intelectual e acadêmico, pois elas representaram uma ruptura com o pensamento teórico sobre a democracia predominante até então. Ao questionar a teoria clássica, segundo a qual o sistema democrático consiste na realização do bem comum através da vontade geral do povo, Schumpeter estabeleceu no seu clássico livro “Capitalismo, Socialismo e Democracia”, as bases de uma nova concepção para a democracia. Em um dos trechos mais importantes dessa obra, ele nos diz que:

A democracia é um método político, isto é, um certo tipo de arranjo institucional para chegar a uma decisão política (legislativa ou administrativa) e, por isso mesmo, incapaz de ser um fim em si mesmo, sem relação com as decisões que produzirá em determinadas condições históricas. E justamente este deve ser o ponto de partida para qualquer tentativa de definição. (SCHUMPETER, 1961, p.295-6).

Nesse sentido, a definição de Schumpeter estabelece a democracia como um método, ou seja, “como um *sistema institucional, para a tomada de decisões políticas, no qual o indivíduo adquire o poder de decidir mediante uma luta competitiva pelos votos do eleitor*”. (SCHUMPETER, 1961, p.327-8). Aqui, a democracia nada mais é do que um mecanismo para escolher e autorizar governos – e não uma meta moral – através da competição entre elites por votos em eleições periódicas.

De acordo com o autor, a análise da democracia deveria estar totalmente desvinculada de todo e qualquer caráter normativo. Para ele, a democracia é uma competição entre elites pelo voto do povo, e por isso deve ser considerada como um método para a escolha de governantes. Noutras palavras, a democracia se caracteriza muito mais pela concorrência organizada de elites em busca de votos, do que por aquelas ideias clássicas de soberania popular, ou mesmo de sufrágio universal. É fundamentalmente por defender tal concepção que Schumpeter é classificado como “elitista”.

2.2. O MERCADO POLÍTICO

O termo “mercado político” ganhou destaque a partir da concepção schumpeteriana de democracia. Vimos que, para o autor, o sistema democrático é marcado por uma livre competição pelo voto, e talvez este seja um dos pontos mais instigantes de sua teoria. Trata-se de uma analogia com o mercado econômico, em que empresários e comerciantes competem pela preferência do consumidor. Dessa maneira, no mercado político, os partidos políticos (“empresários políticos”) concorrem entre si buscando obter a preferência dos eleitores (consumidores). No mercado político, os candidatos oferecem vantagens ao público sob a forma de bens e/ou serviços, e esperam como contraprestação o voto dos eleitores.

Nesse sentido, ao definir a natureza e o papel dos partidos, Schumpeter rompe mais uma vez com a teoria clássica da democracia. Em suas palavras:

Um partido não é, como a doutrina clássica (ou Edmund Burke) nos deseja fazer crer, um grupo de homens que pretendem realizar o bem comum “em função de algum princípio sobre o qual todos concordem”. (...) Um partido é um grupo cujos membros se propõem agir combinadamente na luta competitiva pelo poder político. (SCHUMPETER, 1961).

É interessante perceber que posteriormente tal ideia influenciou outros autores. Anthony Downs coloca que a ação dos partidos políticos pode ser vista como aquela dos empresários, enquanto que os eleitores podem ser encarados como consumidores. Assim, partidos e eleitores atuam racionalmente no sentido de que os partidos calculam a trajetória e os meios de sua ação para maximizar seus votos (lucros), enquanto os eleitores, da mesma forma, procuram maximizar suas vantagens (utilidades). (DOWNS, 1999). Norberto Bobbio também adere à ideia de mercado político na medida em que entende que nos sistemas democráticos ocorre uma relação generalizada de troca entre governantes e governados. Para o pensador italiano, nas democracias reais ocorre uma troca contínua entre produtores e consumidores de consenso, ou entre produtores e consumidores de poder. (BOBBIO, 2010).

Ao estabelecer essa noção de mercado político, em que elites políticas competem livremente pelo voto dos eleitores, Joseph Schumpeter fez menção a um aspecto importante, qual seja, o tipo de concorrência que acontece em tal mercado. Segundo o autor, é importante ter em mente que não se trata de uma concorrência perfeita, mas, ao contrário, de uma concorrência imperfeita ou oligopólica, assim como acontece no mercado econômico.

2.3 – A SOBERANIA POPULAR

Durante a análise sobre a crítica de Schumpeter à teoria clássica da democracia, abordamos de maneira concisa o seu ponto de vista sobre a temática da soberania popular. É importante retomarmos esse debate para apreender de maneira mais acurada como a concepção do autor diverge daquela que ele alega ser sustentada pela teoria democrática tradicional.

De acordo com Schumpeter, a observação dos regimes democráticos modernos refuta de imediato a ideia de que a democracia é o governo feito pelo povo; para ele, isso não passa de uma quimera ou ficção. O que se tem, na realidade, é a constituição e o exercício de um governo que é “aprovado pelo povo”. Denota-se, portanto, que para o autor, o povo não exerce de fato o poder.

Neste momento, é oportuno então indagar o seguinte: para Schumpeter, qual seria o papel do povo? O que está ao alcance do povo dentro dos regimes democráticos? Para questões desse tipo, o economista austríaco responde que cabe ao povo produzir um governo, ou melhor, um corpo intermediário, que por sua vez, produzirá um governo. Segundo o autor, essa é a função básica do povo (eleitorado). A despeito de reconhecer que o povo detém a prerrogativa de destituir o governo ao não reelegê-lo, a função de exercer efetivamente o governo não pertence a ele. Desse modo, as questões de interesse coletivo não são decididas pelo eleitorado, mas apenas por aquelas pessoas que foram eleitas para esta finalidade, ou seja, os governantes.

Apesar de não afirmar sua nulidade total, é possível constatar que em Schumpeter a ideia soberania popular é substancialmente reduzida. Nas democracias, portanto, cabe ao povo apenas escolher em eleições periódicas os candidatos selecionados pelas elites (oligarquias) políticas. O que não quer dizer que não exista nenhum tipo de controle por parte do povo, já que ele pode escolher entre as alternativas concorrentes entre si, e com isso tem a possibilidade de eleger, reeleger e destituir diferentes grupos políticos do poder. Para o autor, a imposição de maximizar votos impede o político de servir exclusivamente aos interesses de sua classe ou dos grupos a quem esteja ligado pessoalmente. (SCHUMPETER, 1961). A necessidade de buscar o apoio de vários setores da população para a conquista do voto evita que determinado grupo que está no comando político imponha somente os seus interesses e atue à revelia dos demais. Assim, resta ao povo a avaliação e o controle desses grupos durante as eleições.

3. O MODELO PLURALISTA: AS CONSIDERAÇÕES DE ROBERT DAHL

A teoria competitiva da qual falamos também comporta outro modelo, que é denominado de “pluralista”. Os pluralistas também concebem a democracia como um regime em que existe uma competição de elites pelo poder. Contudo, os pluralistas não concordam integralmente com a vertente do elitismo, sobretudo no ponto em que esta afirma que a concentração de poder pelas elites fosse algo inevitável. Ainda que os elitistas tenham exercido uma influência considerável sobre os pluralistas, “estes se diferenciam daqueles na medida em que aceitam a ideia de que as decisões políticas do governo de uma sociedade democrática sofrem a influência de vários grupos”. (HELD, 2007, p. 148).

3.1. DIFERENÇAS ENTRE ELITISMO E PLURALISMO, E A CRÍTICA À TEORIA DAS ELITES

Ao longo dos anos, a teoria dahlsiana tem sido analisada por vários estudiosos da política. Existe praticamente um consenso entre eles de que a contribuição de Robert Dahl ao tema da democracia parte das inovações apresentadas pelo pensamento de Joseph Schumpeter. Contudo, é interessante ressaltar que existem diferenças relevantes entre as abordagens de Joseph Schumpeter e Robert Dahl.

Giovanni Sartori nos fala que “embora Dahl defenda a teoria competitiva, sua ênfase é muito diferente da de Schumpeter; Dahl começa onde Schumpeter para, isto é, Dahl procura uma difusão e um reforço pluralistas, na sociedade como um todo, da competição entre elites”. (SARTORI, 1994, p.211). Ainda sobre este ponto, o cientista político italiano nos diz que enquanto Schumpeter que apenas entender como o sistema democrático funciona, Dahl pretende, além de entender esse funcionamento, promover a democracia.

Esse pluralismo destacado por Sartori é sem dúvida alguma um dos principais aspectos do pensamento de Dahl. Ao inserir a ideia de pluralismo na esfera democrática, a teoria dahlsiana se diferencia cada vez mais das análises meramente elitistas da democracia. Criticando a teoria das elites, Dahl afirmou que esta não pode ser comprovada cientificamente. No artigo “A critique of the ruling elite model”, o autor questionou os pressupostos dessa teoria, na ocasião em que estabeleceu a seguinte hipótese:

A hipótese da existência de uma elite dirigente pode ser estritamente testada somente se: 1) A elite dirigente hipotética é um grupo bem definido. 2) Há uma quantidade razoável de casos envolvendo decisões políticas fundamentais nos quais as preferências da elite dirigente hipotética se chocam com as preferências de qualquer outro grupo provável que possa ser sugerido. 3) Em tais casos, as preferências da elite regularmente prevalecem. (DAHL, 1970, p.96).

Ele refutou essa teoria por ela ser incapaz de comprovar empiricamente a existência de uma única elite – minoria – governante e dominante que se constitui como um grupo bem definido dentro de um sistema democrático¹¹. A crítica se direciona também para o fato de que não é possível demonstrar, a partir de uma observação direta da realidade,

11 É nesse sentido que Robert Dahl critica a tese de C. Wright Mills. De acordo com Mills (1962), o Estado norte-americano era dominado por uma “elite do poder”: uma estreita aliança militar-industrial entre as grandes fortunas, os dirigentes das grandes corporações, chefes militares, e um pequeno grupo de políticos “chave”. Para Dahl, a tese de Mills no que tange aos Estados Unidos não se sustenta, pois teria que comprovar empiricamente a existência de uma única classe de poder. Segundo ele, Mills não demonstrou, dentre outras coisas, que as preferências políticas dessa elite sempre prevaleciam.

que as preferências políticas dessa elite sempre prevalecem. Para o autor, as democracias modernas são formadas por várias minorias concorrentes entre si, e no mínimo, cada uma dessas minorias tem alguma influência sobre as questões que lhe interessam. Essa ideia de que numa democracia existem minorias que concorrem entre si evidencia fortemente o pluralismo da teoria dahlsiana.

Outros autores também destacaram o aspecto pluralista na obra de Robert Dahl. C. B. Macpherson, por exemplo, afirma que Dahl é pluralista,

Porque parte da pressuposição de que a sociedade a que se deve ajustar um sistema político democrático é uma sociedade plural, isto é, uma sociedade consistindo de indivíduos, cada um dos quais é impelido a muitas direções por seus muitos interesses, ora associado com um grupo de companheiros, ora com outros. (MACPHERSON, 1978, p.81).

Esse aspecto pluralista da teoria dahlsiana é fruto de uma tradição do pluralismo iniciada no século XIX por Alexis de Tocqueville e aperfeiçoada na década de quarenta do século XX, sobretudo por Talcott Parsons e David Truman. Paul Hirst nos diz que os cientistas políticos norte-americanos desse período desenvolveram de uma forma mais aprofundada essa concepção política, e Robert Dahl foi um dos principais expoentes dessa tradição. No sentido de construir um modelo teórico das condições que uma comunidade política deve satisfazer para garantir um mínimo de competição democrática para a influência e o exercício de funções, “Dahl é o mais explícito dos pluralistas”. (HIRST, 1996, p.576). Para Hirst, é justamente por valorizar e enfatizar os aspectos plurais de uma sociedade democrática que Dahl supera a teoria schumpeteriana, diferenciando-se desta:

Nas mãos de Dahl, o pluralismo torna-se uma teoria da competição política estável e relativamente aberta e das condições institucionais e normativas que a sustentam. Poder e influência só se dispersam sob condições sociais e políticas definidas: a participação política deve incluir, pelo menos potencialmente, todos os cidadãos adultos que gozem dos mesmos direitos formais; a formação de grupos de interesses e partidos concorrentes, independentes do controle do estado, não deve ser sistematicamente monopolizada por um grupo minoritário. Além disso, a maioria dos grupos concorrentes que almejam controlar ou influenciar a tomada de decisões deve subscrever as normas de uma cultura política democrática, ou seja, aceitar a alternância de poder, o direito de outros grupos à existência e os limites dos métodos de competição política. (HIRST, 1996, p.575).

A partir da opinião de todos os autores citados é possível apreender de maneira mais acurada os aspectos pluralistas da teoria dahlsiana, bem como as suas diferenças em relação à concepção elitista. É importante ter em mente essa relação entre democracia e pluralismo no pensamento de Robert Dahl para entender a maneira como ele analisa os sistemas democráticos.

3.2. A TEORIA DAHLSIANA DA DEMOCRACIA

Preocupado em investigar o funcionamento, os limites, as dificuldades, e as possibilidades da democracia nos Estados nacionais, Dahl utilizou um importante conceito que passou a influenciar muitos estudos no âmbito da teoria democrática, qual seja, o

conceito de “Poliarquia”. Segundo o autor, a palavra “democracia” evoca o cenário grego original, de participação direta, e que por isso a sua utilização não é mais adequada. As democracias contemporâneas são pobres aproximações dos ideais democráticos, e assim devem ser classificadas como “poliarquias”. A poliarquia é um sistema de governo marcado por uma forte competição entre diferentes grupos políticos, ao mesmo tempo em que se garante uma ampla participação dos cidadãos.

No clássico livro “Polyarchy: Participation and Opposition”, de 1971, Robert Dahl abordou, dentre outras coisas, o tema da democratização. A investigação inicia-se com uma pergunta extremamente importante, e que serve como um guia para toda a análise subsequente:

Dado um regime em que os opositores do governo não possam se organizar aberta e legalmente em partidos políticos para fazer-lhe oposição em eleições livres e idôneas, que condições favorecem ou impedem sua transformação num regime no qual isto seja possível? (DAHL, 1997, p.25).

O autor parte do pressuposto de que a democracia é um sistema de governo que se caracteriza por ser responsável às preferências de seus cidadãos, sendo estes considerados politicamente iguais. Outro pressuposto que também deve ser levado em consideração diz respeito ao fato de que, para um governo continuar sendo responsivo durante certo tempo aos seus cidadãos, é necessário que todos estes tenham oportunidades plenas de: a) formular suas preferências; b) de expressar suas preferências a seus concidadãos e ao governo através da ação individual e coletiva; c) de ter suas preferências igualmente consideradas na conduta do governo, ou seja, consideradas sem discriminação decorrente do conteúdo ou da fonte de preferência. “Essas me parecem ser as três condições necessárias à democracia, ainda que, provavelmente, não sejam suficientes”. (DAHL, 1997, p.26).

Para que esses três tipos de oportunidades existam no contexto de uma associação de grande escala, como é o caso dos Estados modernos, é preciso que as instituições da sociedade forneçam, pelo menos, as seguintes garantias:

- 1) Liberdade de formar e aderir a organizações.
- 2) Liberdade de expressão.
- 3) Direito de voto.
- 4) Elegibilidade para cargos públicos.
- 5) Direito de líderes políticos disputarem apoio e votos.
- 6) Fontes alternativas de informação.
- 7) Eleições livres e idôneas.
- 8) Instituições para fazer com que as políticas governamentais dependam de eleições e de outras manifestações de preferências. (DAHL, 1997, p.27).

De acordo com Robert Dahl, essas oito garantias relacionam-se com duas dimensões teóricas da democratização, a saber, “contestação política” e “direito de participação”. Através de uma abordagem histórica, o autor constata que existe uma grande variação entre os regimes no que tange à amplitude com que essas garantias institucionais estão disponíveis para os membros do sistema político que queiram contestar a conduta do governo. Da mesma forma, ocorre também uma variação entre os regimes no tocante à proporção da população habilitada a participar do controle e da contestação ao governo.

Considerando a democratização como um processo ascendente de contestação política reunida à expansão dos direitos de participação, Dahl identificou diferentes modalidades de regimes políticos: hegemonias fechadas, hegemonias inclusivas, oligarquias competitivas, e poliarquias. Nos regimes caracterizados como “hegemonias fechadas”,

percebe-se a ausência tanto da contestação política, quanto do direito de participação. Já nas “hegemonias inclusivas”, a participação política se faz presente, ao passo que a contestação ainda é inexistente; aqui existe participação, mas não há eleições. Inversamente, nas “oligarquias competitivas” ocorrem eleições competitivas, mas sem a inclusão política. Por fim, as “poliarquias” são caracterizadas por abrigar tanto a contestação política, como o direito de participação¹². Sobre os regimes poliárquicos, o autor nos fala que:

As poliarquias podem ser pensadas então como regimes relativamente (mas incompletamente) democratizados, ou, em outros termos, as poliarquias são regimes que foram substancialmente popularizados e liberalizados, isto é, fortemente inclusivos e amplamente abertos à contestação pública. (DAHL, 1997, p.31).

A partir dessas duas dimensões, contestação e participação, é possível analisar várias transições entre os quatro tipos de regimes políticos colocados acima. Através de mudanças que porventura ocorram dentro de cada um deles, pode-se perceber, por exemplo, que se um regime de hegemonia fechada promove uma liberalização da contestação política, mas ainda continua a reprimir o direito de participação, temos que tal regime caminha na direção de uma oligarquia competitiva. Porém, caso essa hegemonia fechada não aumente a oportunidade de contestação, e apenas proporcione uma maior participação, o resultado será a sua transformação numa hegemonia inclusiva. Da mesma forma, se um regime de oligarquia competitiva iniciar uma abertura para uma maior participação política de seus membros, ele irá caminhar aos poucos na direção de uma poliarquia. Poderíamos citar muitos outros exemplos a partir desse método proposto por Dahl, mas o importante aqui é apreender a maneira como o autor analisa a transição de regimes a partir dessas duas dimensões da democratização.

3.3. OS CRITÉRIOS DO PROCESSO DEMOCRÁTICO

Em sua investigação sobre o sistema democrático, Robert Dahl estabelece alguns critérios que estão diretamente ligados a um importante pressuposto da democracia, a saber, o da igualdade de condição entre os membros de uma associação. Tais critérios partem do ponto de que todos os cidadãos são igualmente capacitados para participar na tomada de decisões políticas. Desse modo, é interessante observarmos cada um deles, começando com aquele que o autor chamou de “Participação efetiva”. Esse critério diz respeito ao fato de que ao longo de todo o processo de tomada de decisões vinculativas, todos os membros da associação devem ter oportunidades iguais e efetivas para fazer os outros membros conhecerem suas opiniões sobre qual dever ser a política adotada. Eles devem ter oportunidades adequadas e iguais de colocar questões na agenda e de expressar seus motivos para endossar um resultado e não outro. A participação efetiva em condições iguais é importante na medida em que se alguns membros recebem maiores oportunidades do que outros para expressarem seus pontos de vista, é bem provável que suas políticas sempre prevaleçam. Com a aplicação desse critério, seria possível evitar que apenas uma minoria comandasse os rumos de uma associação.

12 Dahl afirma que nas sociedades poliárquicas a contestação política é possível e controlável em razão de um consenso normativo que seria subjacente ao conflito. Sobre isso, Paul Hirst nos diz que “esse consenso representa a tolerância ou interesse pela substituição de uma elite por outra, como resultado de eleições e da disputa entre grupos para influenciar o processo de tomada de decisão”. (HIRST, 1992, p.52).

O segundo critério trata da “Igualdade de voto”. No estágio decisivo das decisões coletivas, cada cidadão deve ter assegurada uma oportunidade igual de expressar uma escolha que terá o mesmo peso da escolha de qualquer outro cidadão, isto é, todas as escolhas devem ser contadas como iguais. Como podemos ver, esse critério está diretamente relacionado ao primeiro, pois se acreditamos que todos os membros são igualmente capazes para participar das decisões da associação, não é justo que os votos de uns tenham um valor maior do que os votos de outros. Reforçando o argumento, o autor nos fala que “quando chegar o momento em que a decisão sobre a política for tomada, todos os membros devem ter oportunidades iguais e efetivas de voto, e todos os votos devem ser contados como iguais”. (DAHL, 2009, p.49).

O “Entendimento esclarecido” corresponde ao terceiro critério de um sistema democrático ideal. Essa ideia trata do fato de que, dentro de limites razoáveis de tempo, cada membro deve ter oportunidades iguais e efetivas de aprender sobre as políticas alternativas importantes e suas prováveis consequências. Esse critério sustenta-se na igualdade de condições fundamentada tanto pela participação efetiva quanto pela a igualdade de voto. Somente essa igualdade de condições proporcionada pela a democracia possibilita que os membros de uma associação participem e influenciem no destino da mesma a partir de uma compreensão e de um entendimento esclarecido.

O quarto critério colocado é o “Controle do programa de planejamento” ou “Controle da agenda”. Os membros devem ter a oportunidade exclusiva para decidir como e, se preferirem, quais as questões que devem ser colocadas no planejamento. Dessa forma, o processo democrático exigido pelos três critérios anteriores jamais é encerrado. As políticas da associação poderão ser modificadas todas as vezes que os seus próprios membros acharem que é necessário realizar alguma mudança. Não podemos dizer que uma associação é democrática se os seus membros não possuem o controle interno de suas decisões. Se tomarmos como exemplo os Estados que são dominados por uma força estrangeira, constataremos que a sua população, isto é, o seu *demos*, não detém a capacidade de decidir soberanamente os assuntos políticos. Para Dahl, o controle interno da agenda é uma condição essencial e indispensável para qualquer associação democrática. O *demos* deve ter a capacidade exclusiva de decidir como as questões serão colocadas na agenda de assuntos a serem decididos mediante o processo democrático. “O critério do controle final é, talvez, o que está subentendido quando se diz que, numa democracia, as pessoas devem ter a palavra final ou devem ser soberanas”. (DAHL, 2012, p.179). Assim, um sistema que satisfaça esse critério, além dos outros já citados, pode ser considerado como um sistema que tem um processo plenamente democrático.

Finalmente, o quinto e último critério pode ser denominado de “o critério da Inclusão”. Esse critério tem por base a ideia de igualdade intrínseca, e estabelece que todos os membros de uma determinada associação são, de modo geral, suficientemente aptos para participar da tomada de decisões coletivas de caráter vinculativo para a associação, que afetem significativamente o seus bens e os seus interesses. Assim, ninguém é definitivamente mais bem qualificado do que ninguém para participar na tomada de decisões coletivas e vinculativas.

De acordo com o autor, a ideia de igualdade intrínseca estabelece que “o bem de cada ser humano deve ser considerado intrinsecamente igual ao de qualquer outro ser humano”. (DAHL, 2009, p.93). Através dessa afirmação, podemos mais uma vez perceber que para ele existe uma relação íntima entre a ideia de igualdade intrínseca e a democracia, pois no seu entender o sistema democrático só se justifica com base no pressuposto de que as pessoas são, de modo geral, qualificadas para se governar.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vimos na primeira parte deste trabalho que o pensamento de Joseph Schumpeter representou uma verdadeira ruptura na teoria política. Sem entrar no mérito de questões normativas e ideológicas, é inegável que as ideias do economista austríaco revolucionaram a teoria democrática do século XX.

Propondo uma ruptura com o pensamento tradicional, a concepção schumpeteriana da democracia pode ser colocada concisamente da seguinte forma: o “bem comum” não existe, pois para indivíduos, grupos e classes distintas, o bem comum significa coisas diferentes. O primado do “governo pelo povo” é uma mera ficção, visto que só é possível ter na realidade um “governo para o povo”. Esse governo é exercido por elites que competem no “mercado político” pela preferência dos eleitores. Nesse mercado, o voto é a moeda de troca por meio da qual o eleitor “compra” os bens ofertados pelos partidos. O imperativo de conquistar o maior número de votos impede que os partidos sirvam exclusivamente a seus interesses. A soberania popular é reduzida, porém não é totalmente nula, pois os eleitores detêm a possibilidade de alternar o comando do governo em eleições periódicas.

Após a exposição do pensamento de Robert Dahl, o que trouxe para a discussão os aspectos da vertente pluralista, ficou claro que existem diferenças marcantes entre os modelos elitistas e pluralistas que compõem a teoria competitiva da democracia. É fato que ambos consideram a premissa de que os sistemas democráticos reais são caracterizados por possuir uma constante disputa de diferentes grupos políticos pelo poder. Porém, é preciso atentar para a forma como os pluralistas consideram a extensão e as possibilidades de atuação desses grupos na arena da política, sobretudo quando observamos o ponto de vista de Robert Dahl.

Assim, o grande mérito de Schumpeter foi demonstrar que não há incompatibilidade de princípio entre realismo político e democracia – e isto foi apropriado por Dahl –, entretanto, é necessário colocar que a “concepção dahlsiana da democracia evitou tanto o utopismo de definições substantivas e dedutivas da democracia quanto o congelamento da definição schumpeteriana”. (LESSA, 1997, p.10).

Avaliando a forma como Schumpeter e Dahl concebem a democracia, Norberto Bobbio também salienta as diferenças entre as abordagens elitista e pluralista. Segundo Bobbio, o pluralismo democrático defendido por Dahl admite a existência de elites de poder, contudo, faz questão de ressaltar a concorrência entre essas diversas elites. De acordo com a teoria dahlsiana, “o axioma fundamental de um sistema pluralista consiste no fato de que em vez de um único centro de poder soberano, é necessário que haja muitos centros, dos quais nenhum possa ser inteiramente soberano”. (BOBBIO, 2007, p.931).

Maior diferenciação fez Leonardo Avritzer. Segundo este autor, Robert Dahl rompe e supera a teoria de Schumpeter a partir de dois pontos principais: o primeiro diz respeito ao fato de que ao introduzir o princípio de “maximização” – princípio este que consiste no entendimento de que não basta apenas descrever as democracias, mas que é preciso também aperfeiçoar as suas condições – Dahl superou o dualismo entre realismo e idealismo; o segundo ponto trata da reintrodução do elemento da “participação política” como uma fonte de legitimação e avaliação das democracias. Sobre esta característica da teoria dahlsiana, Avritzer nos fala que:

Desse modo, Dahl sustenta que não apenas a participação democrática é afim ao desenvolvimento moral, recolocando na teoria democrática um elemento ausente desde Schumpeter, como deduz desse princípio uma crítica ao elitismo. Para ele, o princípio da autonomia moral traz, enquanto decorrência, a constatação de que todos os indivíduos são suficientemente qualificados para participar das decisões coletivas de uma associação que afete significativamente os seus interesses. O princípio da autonomia moral implica, portanto, o rompimento com a visão schumpeteriana. (AVRITZER, 2012, p.117).

Em Dahl, a justificação da democracia passa, portanto, pelo princípio da autonomia, entendendo-a como um processo que, mediante a participação, desenvolve a capacidade moral e social de todos aqueles envolvidos. Essa ideia rompe e supera a visão schumpeteriana de democracia que, como observamos, retira esses aspectos e possibilidades do alcance dos cidadãos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ARON, Raymond. **Democracia e totalitarismo**. Lisboa: Presença, 1966.
- AVRITZER, Leonardo. **A Moralidade da Democracia**. São Paulo: Perspectiva, 2012.
- BOBBIO, Norberto. **Democracia**. In: BOBBIO, Norberto; Matteucci, Nicola; Pasquino, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2007.
- BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010.
- DAHL, Robert. **Uma Crítica do Modelo de Elite Dirigente**. In: AMORIM, Maria Stella. **Sociologia Política II**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970.
- DAHL, Robert. **Poliarquia: Participação e Oposição**. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1997.
- DAHL, Robert. **Sobre Democracia**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2009.
- DAHL, Robert. **A Democracia e Seus Críticos**. São Paulo: Martins Fontes, 2012.
- DOWNS, Anthony. **Uma teoria econômica da democracia**. São Paulo: EDUSP, 1999.
- HELD, David. **Modelos de democracia**. Belo Horizonte: Paidéia, 1987.
- HIRST, Paul. **Pluralismo**. In: BOTTOMORE, T.; OUTHWAITE, W. **Dicionário do Pensamento Social do Século XX**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1996.
- LESSA, Renato. **As Razões da Poliarquia**. In: Folha de São Paulo/Jornal de Resenhas, 1997.
- MACPHERSON, C. B. **A Democracia Liberal: Origens e Evolução**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- MIGUEL, Luis Felipe. **Teoria democrática atual: esboço de mapeamento**. BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais, São Paulo, n.59, p.5-42, 2005.
- SARTORI, Giovanni. **A Teoria da Democracia Revisitada: 1 O Debate Contemporâneo**. São Paulo: Ática, 1994.
- SCHUMPETER, J. A. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.